



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 9.372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO  
SÍTIO LAGOA DOS MORAES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO DOS MORAES, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.099.804/0001-52, com sede e foro no Sítio Lagoa dos Moraes, sem número, CEP 57.500-000, Zona Rural, município de Santana do Ipanema, Alagoas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 26 de setembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 27.09.2024.**